



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 474/09-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Bendsteel da Amazônia Indústria e Comércio de Estampados - Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Abiurana, nº 244, Lotes 3,2, ECV Bloco 2, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 10.386.114/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.593-0

FONE: (92) 98816-1086

FAX: (92) 3615-1257

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0334

PROCESSO Nº: 5127/T/08

ATIVIDADE: Indústria Metalúrgica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Abiurana, nº 244, Lotes 3,2, ECV Bloco 2, Distrito Industrial, nas coordenadas geográficas 03°06'54,34"S e 59°57'49,62"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de partes e peças estampadas para veículos de duas rodas, triciclos e quadriciclos, sem pintura.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

27 OUT 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 474/09-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 5127/T/08**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
9. Os certificados/documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade da empresa, deverão ser apresentados semestralmente ao IPAAM, em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
10. Apresentar, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM) preenchido e atualizado.
 - b) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ.
 - c) Alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Manaus.